



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**EDITAL 15/2015-PROAECI/UFES**

**COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A  
RESERVA DE VAGAS NO PS UFES-2015 PARA O CURSO DE MATEMÁTICA**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de avaliação socioeconômica para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos classificados na modalidade Reserva de Vagas no PS/UFES-2015, do curso de Matemática (Processo Seletivo Estendido) considerando as normas expressas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18/MEC e no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 7 do Edital nº 08/2014-CCV/UFES, considera-se:

**1.1.1 Família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**1.1.2 Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

**1.1.3 Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.1 do presente edital;

**1.1.4 Renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.1 do presente edital.

**1.2** Somente deverão comprovar a renda os candidatos do curso de Matemática optantes classificados no PS UFES 2015 que concorreram pelo grupo de vagas para detentores de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita conforme item 7 do Edital nº 08/2014-CCV/UFES.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**2.1.** O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* deverá entregar ao Departamento de Assistência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, os documentos abaixo relacionados. Esta documentação mínima solicitada é de **apresentação obrigatória**; todos os documentos – exceto declarações, as quais deverão estar com firma reconhecida em cartório – deverão ser apresentados em cópia legível.

**2.2** A renda familiar bruta mensal *per capita* será avaliada considerando o salário mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), vigente à época da inscrição no PS/UFES 2015, verificada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**2.2.1** No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.2.2** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I. Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

### **3 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**3.1** Para comprovação da situação civil e de renda familiar bruta mensal serão considerados os documentos entregues em **cópias simples legíveis**. A inclusão de documentos pessoais originais acarretará a devolução do envelope ao requerente.

**3.2** A documentação deverá ser entregue no **Departamento de Assistência Estudantil – DAE/PROAECI**, localizado no *Campus* Goiabeiras, 2º andar do Centro de Vivências (Prédio do Cinema), entre os dias **14 e 22 de julho de 2015** das 9 às 16 horas

### **4 DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

**4.1** Cópia da Carteira de Identidade do candidato classificado;

**4.2** Todas as folhas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento> assinadas e outros documentos para comprovação civil e de renda familiar bruta mensal.

**4.3** Cópia dos documentos para comprovação da situação civil e do grupo familiar do candidato classificado, bem como a comprovação da renda familiar bruta mensal, conforme o caso.

#### **4.4 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO)**

**4.4.1** Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;

**4.4.2** Cópia da Certidão de Casamento;

**4.4.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

**4.4.4** Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

**4.4.5** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante – para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

**4.4.6** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia (o candidato poderá utilizar os formulários constantes no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento> para comprovar tal situação), com firma reconhecida em cartório;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**4.4.7** Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis.

**4.5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO)**

**4.5.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS, EMPREGADOS DOMÉSTICOS, ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:**

**4.5.1.1** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**;

**4.5.1.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**4.5.1.3** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**4.5.1.4** Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

**4.5.1.5** Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, *internet* ou caixa eletrônico);

**4.5.1.6** Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar;

**4.5.1.7** No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**.

**4.5.2 ATIVIDADE RURAL – PROPRIETÁRIO, PRODUTOR E OUTROS:**

**4.5.2.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**4.5.2.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**4.5.2.3** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**4.5.2.4** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**4.5.2.5** Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2014;

**4.5.2.6** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento>) com firma reconhecida em cartório;

**4.5.2.7** Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.

**4.5.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

**4.5.3.1** Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

**4.5.3.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**4.5.3.3** Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

**4.5.4 AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS:**

**4.5.4.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**4.5.4.2** Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**4.5.4.3** Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

**4.5.4.4** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 20145, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**4.5.4.5** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento>) com firma reconhecida em cartório.

**4.5.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**4.5.5.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**4.5.5.2** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**4.5.5.3** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**.

**4.5.6 DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

**4.5.6.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**4.5.6.2** Declaração de não exercício de atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento>;

**4.5.6.3** Se nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS/UFES 2015, isto é, nos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, o membro da família estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovantes.

**5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.1** O resultado da comprovação de renda será disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento>, **no dia 22/07/2015**, após as 16 horas.

**6. DO PRAZO DO RECURSO**

**6.1** O candidato classificado que tiver a avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso no dia 23/07/2015, das 8 às 12 horas. Para tanto, deverão imprimir, preencher e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

protocolizar o Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento>.

**6.2** Os recursos serão avaliados pela equipe responsável pela análise socioeconômica e o resultado será divulgado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento> após as 16 horas do dia **23/07/2015**.

**6.3** A equipe responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado da análise socioeconômica e do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Edital, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS/UFES-2015.

**7.2** Os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis; não serão aceitos documentos originais.

**7.3** No ato da inscrição no PS/UFES-2015, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**7.4** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

**7.5** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**7.6** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**7.7** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo ou por pessoa designada.

Vitória, 13 de julho de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Preenchimento do <b>Questionário <i>on-line</i></b> disponível no sítio: <a href="http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento">http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento</a> .	13 a 22/07/2015
Entrega da documentação nos termos do presente Edital para comprovação de renda, conforme os locais definidos no ANEXO II do presente Edital.	14 a 22/07/2015
Divulgação do resultado no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento">http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento</a> .	22/07/2015
Prazo para interposição de recurso	23/07/2015
Resultado da análise do recurso no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento">http://www.proaeci.ufes.br/processos-em-andamento</a> .	23/07/2015